



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004362/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO

2026.059E0700001.01.0003

OBJETO

Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.653.674,97 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com exceção dos seguintes itens que são destinadas a ampla concorrência: 03, 16, 23, 28, 29, 89, 91, 108, 144, 150 e 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	22
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	89
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 004362/2025)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Pág. 03

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

Pág. 07

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela que consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.9.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Pág. 08

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Pág. 09

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

6.25. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

6.25.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

6.25.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.25.3. Validade da Proposta;

6.25.4. Condições de Entrega.

6.26. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

6.26.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

6.27. Nos certames em que os lances sejam feitos pelo valor global do lote, o valor global final de cada lote deve

6.28. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.

6.29. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitarem de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Pág. 012

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de pregos nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Pág. 016

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Pág. 017

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICIPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

15.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.26.4. ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços

Rio Bananal/ES 16 de janeiro de 2026

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 17 de dezembro de 2025

Processo Administrativo nº 004362/2025 – Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, ferramentas e madeiras, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações correntes no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho que podem ser descritos de forma objetiva.
- 1.3. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas dos itens estão dispostos na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, a qual constitui parâmetro essencial para o planejamento e a execução da presente contratação.
- 1.5. Para os lotes nº 016, 023, 028, 029, 089, 091, 108, 152, 170, 173 e 283, a disputa ocorrerá sob o regime de ampla concorrência. Para todos os demais lotes, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.6. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da previsão de necessidades futuras e eventuais.
- 1.7. Diante da elevada demanda de utilização dos produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta

Pág. 022

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

- 1.8. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi realizada internamente, no âmbito da Administração Municipal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.654/2023, mediante comunicação formal às Secretarias Municipais para levantamento e consolidação das demandas. Tal procedimento assegurou o adequado planejamento e coordenação do registro de preços, garantindo a participação dos órgãos interessados e o dimensionamento correto dos quantitativos a serem contratados.
- 1.9. Optou-se pela não divulgação externa da IRP, tendo em vista que o procedimento é destinado exclusivamente às Secretarias Municipais demandantes, não havendo interesse de adesão por outros entes da Administração Pública. Ademais, a restrição do processo ao âmbito interno preserva a celeridade e a eficiência na tramitação do certame, sem prejuízo aos princípios da transparência, economicidade e eficiência administrativa, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Secretarias participantes

- 1.10. Participarão do presente Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais, que encaminharam suas demandas formais à Administração, conforme planejamento interno e previsão orçamentária:
 - *Secretaria Municipal de Educação;*
 - *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
 - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
 - *Secretaria Municipal de Administração;*
 - *Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;*
 - *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.*
- 1.11. A consolidação das necessidades foi realizada com base em levantamentos encaminhados por cada unidade administrativa, observando-se critérios de economicidade, padronização e racionalização das aquisições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As Secretarias Municipais demandantes possuem necessidades contínuas relacionadas à manutenção, conservação, adequação e melhoria da infraestrutura pública sob sua responsabilidade, abrangendo intervenções em prédios públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

unidades escolares, vias urbanas e rurais, praças, equipamentos comunitários e demais bens integrantes do patrimônio municipal.

- 2.2. Para a execução dessas atividades, faz-se indispensável o fornecimento regular de materiais de construção, madeiras, ferramentas e demais insumos, utilizados em serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações estruturais, reparos emergenciais e melhorias funcionais nas instalações públicas, incluindo ferramentas diversas, materiais hidráulicos, ferragens, insumos para alvenaria e acabamento, bem como madeiras e componentes empregados em estruturas provisórias ou permanentes.
- 2.3. A utilização desses insumos é recorrente nas rotinas operacionais das Secretarias Municipais, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários dos equipamentos públicos e a adequada preservação do patrimônio municipal. A diversidade das demandas, aliada à impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício, reforça a necessidade de uma contratação que permita fornecimento contínuo, flexível e conforme a demanda efetiva.
- 2.4. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições futuras e eventuais de forma planejada, eficiente e econômica, mitigando riscos de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais e garantindo maior racionalidade administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção, ferramentas e madeiras indispensáveis às atividades de manutenção, conservação, adequação e melhoria da infraestrutura pública municipal, de modo a evitar desabastecimentos, interrupções de serviços essenciais e a necessidade de contratações emergenciais.
- 3.2. Busca-se, ainda, conferir maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, possibilitando resposta tempestiva tanto às atividades rotineiras quanto às situações emergenciais, com consequente redução dos prazos de execução dos serviços públicos.
- 3.3. Almeja-se a padronização dos materiais a serem adquiridos, garantindo uniformidade de qualidade, compatibilidade técnica e desempenho adequado dos insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

empregados nas obras, reformas e serviços de manutenção, contribuindo para maior durabilidade e eficiência das intervenções realizadas.

- 3.4. A contratação também visa à racionalização e à otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços e a realização das aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários.
- 3.5. Por fim, espera-se a melhoria das condições de segurança, funcionalidade e conservação dos prédios, vias e equipamentos públicos, refletindo positivamente na prestação dos serviços à população e no bem-estar e segurança dos servidores municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras e objetos utilizados na infraestrutura, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados apresentados pelas Secretarias Municipais demandantes, destinados ao atendimento das necessidades contínuas de manutenção, conservação, adequação e melhoria da infraestrutura pública municipal.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Tal modelo confere maior flexibilidade à Administração, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desperdício e assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- 4.3. A adoção do Registro de Preços permite, ainda, maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, padronização dos materiais adquiridos, melhor controle de qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em conformidade com a *alínea b* do inciso V e o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação deve, sempre que técnica e economicamente viável, ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem vantajosas, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, observando-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

peculiaridades locais e buscando ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala.

- 5.2. O parcelamento da solução constitui regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser estruturada por itens ou lotes sempre que o objeto apresentar divisibilidade. No caso específico da aquisição de materiais de construção, ferramentas e madeiras, a divisão do objeto revela-se adequada em razão da diversidade de insumos, especificações técnicas, aplicações e finalidades, o que justifica sua organização em grupos ou itens com características e usos semelhantes.
- 5.3. Dessa forma, a estruturação do certame por itens ou lotes compostos por materiais com especificações e finalidades equivalentes contribui para a melhor organização da licitação, amplia a competitividade entre fornecedores especializados, promove a eficiência do processo e facilita a gestão da futura Ata de Registro de Preços, bem como o controle da qualidade dos materiais fornecidos.
- 5.4. Ressalta-se que será facultada aos licitantes a participação em um ou mais itens ou lotes, conforme seu interesse e capacidade técnica, de modo a incentivar a ampla concorrência e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 6.12. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, quando aplicável;
- 6.13. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que se refere à gestão ambientalmente adequada de resíduos decorrentes do fornecimento de materiais de construção e insumos de infraestrutura;
- 6.14. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis aos materiais de construção, madeiras e objetos utilizados na infraestrutura, quando couber;
- 6.15. Demais legislações, decretos, normas regulamentares e atos administrativos correlatos, em âmbito federal, estadual e municipal, que venham a incidir sobre a contratação pretendida.

Sustentabilidade

- 6.16. A empresa contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental competentes, bem como comprovar, sempre que solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do objeto contratual, priorizando práticas sustentáveis, a responsabilidade socioambiental e a logística reversa, quando for o caso, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de sua atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.17. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Subcontratação

6.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

6.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Requisitos da Qualificação Técnica

6.20. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

6.21. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

Da exigência de amostra

6.22. Não haverá exigência de apresentação de amostras dos materiais objeto da presente contratação, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva no edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.23. A aferição da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
 - 7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da vigência e prorrogação

- 7.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, sendo renovado seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

permanecem vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedações a acréscimo de quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

7.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

7.13. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.14. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços

7.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 7.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 7.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 7.19. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.
- 7.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.
- 7.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma e Condições de Entrega

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 8.2. Os itens constantes na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização pela Contratada.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situado à Rua Reinaldo Pella, nº 600, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela Administração, conforme necessidade e conveniência do serviço público.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada pela Contratada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7h às 16h.
- 8.5. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.
- 8.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a Contratada da decisão proferida.
- 8.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.
- 8.8. O Contratado deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.10. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no tópico 11 deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Da Qualidade e Conformidade dos Produtos

- 8.11. As especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos estabelecem as condições mínimas exigidas para o fornecimento dos materiais de construção, ferramentas e madeiras, sendo aceitos exclusivamente produtos que atendam integralmente aos requisitos técnicos descritos ou que apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores aos solicitados.
- 8.12. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de avarias, danos ou defeitos, acondicionados em embalagens íntegras, quando aplicável, e com identificação clara do fabricante, marca e demais informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

necessárias à sua rastreabilidade, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor e normas técnicas pertinentes.

- 8.13. Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo prazo legal ou pelo período ofertado pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade dos materiais entregues.
- 8.14. Caso qualquer produto apresente defeito, vício, alteração de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- 8.15. A substituição deverá ocorrer por produto novo, do mesmo tipo, marca e especificações originalmente fornecidas ou, na hipótese de indisponibilidade devidamente comprovada, por outro produto de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, mediante prévia e expressa anuência da Administração.
- 8.16. O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificativa aceita pela Administração, permanecendo o fornecedor responsável por eventuais prejuízos decorrentes do atraso.
- 8.17. A garantia legal ou contratual dos produtos é autônoma e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo válida até o término do prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, possibilitando à Administração a adoção das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ainda que após o encerramento da relação contratual.

Premissas Básicas da Contratação

- 8.18. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.20. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

- 8.23. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 8.24. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.25. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 8.26. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 2553, de 28 de abril de 2023.
- 8.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 8.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 8.33. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.35. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.39. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Obrigações da Contratante

- 8.40. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:
- 8.41. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.42. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 8.43. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.44. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 8.44.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração neste no curso da contratação.
- 8.44.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 8.45. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.46. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.47. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 8.48. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.49. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.50. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.51. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.52. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.53. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

Das Infrações e Sanções Administrativas

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.54. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.54.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.54.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.54.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.54.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.54.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.54.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.54.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.54.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.54.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.54.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.54.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.54.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.55. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- 8.55.1. advertência;
- 8.55.2. multa;
- 8.55.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.55.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.56. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.56.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.56.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.56.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.56.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.56.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.57. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

155 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.58. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 8.59. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 8.60. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 8.60.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 8.60.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 8.61. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 8.62. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.63. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.64. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

contado da data de sua intimação.

- 8.65. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.65.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.66. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.67. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.68. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 8.68.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- 8.68.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.68.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 8.69. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.70. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNICIPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.71. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- 8.72. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.72.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 8.72.2. pagamento da multa;
 - 8.72.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 8.72.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 8.72.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.73. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 8.74. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o DECRETO 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC nº 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 9.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

especialmente o art. 20, sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.

9.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEMAC	Gedson Chagas	10386	Secretário Municipal de Agricultura
Secretaria	Fiscais	Matrícula	Cargo/Função
SEMAC	Luiz Dório Justi	004838	Encarregado de Setor
A SMSU A	Leandro Laurete	001308	Encarregado de Gestão
SEME f	Antônio Joubert Scandian	00041	Encarregado de Setor
SECTEL s	Pedro Jose Lucindo	10388	Secretario de Cultura Esporte Turismo e Lazer
SEMAD I	Jessika de Bruyn Capelini	011008	Assessora Administrativa
SEMAS z	Marcos Antônio Nali Pianissoli	010415	Supervisor Adm de Assistência Social
SEMMA a	Fabricia Rigo Faé	002918	Auxiliar Admistrativo

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 11.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.2.1. o prazo de validade.
 - 11.2.2. a data da emissão.
 - 11.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

11.2.5. o valor a pagar. e

11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e
- 12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tce.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tce.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 12.23. As empresas que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- 12.24. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

- 12.25. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.26. Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.
- 12.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.
- 12.28. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.

13. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

- 13.1. A justificativa técnica e administrativa para a definição dos quantitativos estimados encontra-se devidamente detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que fundamenta a presente contratação, o qual analisou o histórico de consumo, a natureza recorrente das demandas e a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem utilizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), devidamente consolidadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 13.3. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, estabelece-se que a **quantidade máxima** corresponde ao total estimado para cada item, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.4. A **quantidade mínima** de aquisição será de **20% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo máximo por item. Caso o percentual mínimo resulte em fração, será considerado o **arredondamento para o número inteiro imediatamente superior**, garantindo a aquisição mínima em unidades inteiras.

14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.653.674,97 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrado na Tabela de Relação de Itens e Valores Referenciais, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.
- 14.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a bases de preços públicas e referências praticadas em contratações similares, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade e aderência às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração. A documentação correspondente encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo.
- 14.3. O valor apurado revela-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando razoabilidade e adequação econômica. Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de contratação para futura e eventual aquisição, o montante estimado representa um limite máximo de referência para fins de planejamento e gestão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização do respectivo pedido de compra pela unidade requisitante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de março de 2023, observando-se a devida vinculação entre a despesa e a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 048

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Secretaria - SEME

Jussara Faé

Secretaria - SEMAS

André Lucas Reboli Pagoto

Secretaria - SEMMA

Gedson Chagas

Secretário - SEMAG

Aparecida de Deus Julião Oliozi

Secretaria - SEMAD

Pedro José Lucindo

Secretário - SECTEL

Relinson Lorenzoni

Secretário - SMSU

ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO CONSOLIDADO

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Total	Total Lote	Intervalo mínimo de Lances
1	00026116 - ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,13CM Aduela de madeira Angelim Pedra para porta 2,10 x 0,80 x 13cm.	JG	60	R\$ 177,98	R\$ 10.678,80	R\$ 11.941,17	R\$ 100,00
	00024565 - ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,15CM	JG	3	R\$ 140,91	R\$ 422,73		
	00024566 - ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,70 X 0,15CM	JG	3	R\$ 135,33	R\$ 405,99		
	00031324 - ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 0,15CM	JG	3	R\$ 144,55	R\$ 433,65		
2							
	00021722 - VASSOURA PARA GARI COM CERDAS CONFECCIONADAS COM GARRAFAS PET Vassoura para gari, com cabo de boa resistência medindo 1,50m, base de madeira de eucalipto de 40 x 06 cm, cerdas confeccionadas com garrafas pet.	UND	200	R\$ 36,12	R\$ 7.224,00	R\$ 7.224,00	R\$ 50,00
3	00028490 - VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 14 METROS Viga de madeira de eucalipto tratado medindo no mínimo 14 metros e no máximo 16 metros de comprimento por 160cm de circunferência. Obs.: As	UND	410	R\$ 6.013,75	R\$ 2.465.637,50	R\$ 2.795.775,00	R\$ 10.000,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 049

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	madeiras devem estar secas e livres de imperfeições que possam comprometer sua qualidade e se forem cotadas madeiras verdes, com alto índice de umidade, reservamos o direito de devolução.						
	00025955 - VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 12 METROS Viga de madeira de eucalipto tratado medindo no mínimo 11,5 metros e no máximo 12 metros de comprimento por 140 cm de circunferência. .	UND	70	R\$ 4.716,25	R\$ 330.137,50		
4	00031194 - VERGALHAO ACO 4.2MM COM 12MT Vergalhão em aço com 4.2 mm com 12 metros	UND	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50	R\$ 6.337,30	R\$ 50,00
	00024583 - VERGALHAO ACO CA 50 10.0MM COM 12MT Vara de Vergalhão CA 50 12 MT de 10 mm.	UND	50	R\$ 58,62	R\$ 2.931,00		
	00024582 - VERGALHAO ACO CA 50 8.0MM COM 12MT	UND	50	R\$ 42,08	R\$ 2.104,00		
	00026148 - VERGALHAO ACO CA 60 5.0MM COM 12MT Vara de Vergalhão CA 60 12 MT de 5.0 mm.	UND	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80		
5	00026796 - AGROFILITO (SACO COM 18KG) Saco de agrofílito de 18 quilos.	UND	70	R\$ 9,17	R\$ 641,90	R\$ 641,90	R\$ 5,00
6	00031192 - AGUARRAS 5 LITROS Águarrás - diluidor, desengordurante e desengraxante - 5 litros	UND	40	R\$ 84,48	R\$ 3.379,20	R\$ 3.737,60	R\$ 10,00
	00023922 - AGUARRAS 900ML	UND	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40		
7	00024108 - VASSOURA PLASTICA PARA FOLHAS E GRAMAS (RASTELO) Vassoura plástica para folhas e gramas, com 22 dentes, com cabo de madeira (rastelo).	UND	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00	R\$ 232,00	R\$ 1,00
8	00022219 - ALICATE AMPERIMETRO Alicate amperímetro, para medições de corrente de até 400 A em compartimentos apertados de cabos, medição de tensão de CA e CC de 600 V, corrente e tensão CA true RMS para medições precisas em sinais não lineares, edição de temperatura e capacidade, com monitor amplo, com iluminação de fundo e fácil leitura, classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V e botão de retenção, contendo os seguintes acessórios: terminais de teste, capa e manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	6	R\$ 475,97	R\$ 2.855,82	R\$ 2.855,82	R\$ 10,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9	00021546 - ALICATE DE PRESSAO	UND	10	R\$ 45,28	R\$ 452,80	R\$ 452,80	R\$ 1,00
10	00030906 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS 3/32", 1/8", 5/32" E 3/16", EM AÇO Alicate Rebitador 4 bicos 3/32, 1/8,5/32 e 3/16, em aço.	UND	6	R\$ 35,16	R\$ 210,96	R\$ 210,96	R\$ 1,00
11	00021581 - ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8' Cabo ergonômico, em aço cromo vanádio, indicado para trabalhos em baixa tensão até 1.000 W. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	6	R\$ 38,89	R\$ 233,34	R\$ 233,34	R\$ 1,00
12	00030183 - ALIZAR DE MADEIRA MACICA PARA PORTA 2,10 X 0,90M Jogo de alizar de madeira maciça para porta, com no mínimo 5 cm de largura, modelo abaulado. Jogo com 3 peças (2 peças medindo no mínimo 2,10m de altura e 1 peça medindo no mínimo 0,90 m)	JG	60	R\$ 49,43	R\$ 2.965,80	R\$ 2.965,80	R\$ 10,00
13	00026135 - ARAME GALVANIZADO N° 10 Arame galvanizado n.10.	KG	20	R\$ 24,32	R\$ 486,40	R\$ 486,40	R\$ 1,00
14	00026149 - ARAME RECOZIDO BWG N°14 Arame Recozido BWG 14.	KG	10	R\$ 43,45	R\$ 434,50	R\$ 434,50	R\$ 1,00
15	00024304 - ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 10 E 12 COM ACABAMENTO CROMADO E CABO DE POLIPROPILENO	UND	6	R\$ 22,46	R\$ 134,76	R\$ 134,76	R\$ 1,00
16	00020501 - AREIA BRANCA Areia branca.	M3	720	R\$ 178,50	R\$ 128.520,00	R\$ 128.520,00	R\$ 1.000,00
17	00026127 - ARGAMASSA 20KG - AC3 - USO EXTERNO Argamassa 20 kg - AC3 uso externo.	SC	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00	R\$ 1.084,20	R\$ 10,00
	00025998 - ARGAMASSA AC II Argamassa AC II.	PCTE	30	R\$ 18,64	R\$ 559,20		
18	00021554 - PA QUADRADA DE ACO COM CABO DE MADEIRA 260 X 250MM TERMINAL EM "D" Pá quadrada em aço SAE 1045 com dimensões de 260 x 250mm, com cabo de madeira resistente e terminal em D.	UND	57	R\$ 36,45	R\$ 2.077,65	R\$ 2.077,65	R\$ 10,00
19	00028955 - ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A	SC	500	R\$ 20,38	R\$ 10.190,00	R\$ 10.190,00	R\$ 100,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	FRIO Material usinado a quente para aplicação a frio, saco de 25 kg.						
20	00031231 - ASSENTO SANITARIO BRANCO Assento Sanitário de cor Branca e com as seguintes especificações mínimas: Comprimento x Largura mínimos: 42,5 cm x 36 cm Altura mínima:5 cm Material do assento sanitário: Polipropileno Almofadado Material da dobradiça: Plástico	UND	30	R\$ 61,79	R\$ 1.853,70	R\$ 1.853,70	R\$ 10,00
21	00027458 - ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL PLASTICO Na cor branca (base e tampa).	UND	51	R\$ 33,54	R\$ 1.710,54	R\$ 1.710,54	R\$ 10,00
22	00029581 - BALDE PLASTICO RESISTENTE MODELO PEDREIRO - 12 LITROS Balde plástico modelo pedreiro em material plástico resistente, com alça metálica, ideal para construção e/ou limpeza, com pegador no fundo e na alça, com capacidade para 12 litros.	UND	15	R\$ 14,21	R\$ 213,15	R\$ 213,15	R\$ 1,00
23	00019004 - BICA CORRIDA	LTO	4.000	R\$ 106,54	R\$ 426.160,00	R\$ 426.160,00	R\$ 1.000,00
24	00028206 - BOIA AUTOMATICA CABO MININO 1,2 METRO Bóia automática; Chave Boia Unipolar; Cabo mínimo de 1,2 metro; Chave de nível tipo boia para controle do nível de água em caixas d'água, poços, cisternas etc. Especificações aproximadas: Capacidade elétrica: 15A com carga resistiva em 250V~; Temperatura de operação: 0°C a 60°C. Grau de Proteção: IP X8. Proteção contra choques elétricos: classe II. Tipo de interrupção: Microdesconexão. Isenta de Mercúrio: controle por princípio eletromecânico; Contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior. Mínimo de 01 ano de garantia.	UND	15	R\$ 56,67	R\$ 850,05	R\$ 2.699,55	R\$ 10,00
	00026879 - BOIA AUTOMATICA PARA CONTROLE DE NIVEL D'AGUA 25A Bóia Automática para controle de nível d'água 25A.	UND	15	R\$ 61,27	R\$ 919,05		
	00021658 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UND	23	R\$ 17,97	R\$ 413,31		
	00021659 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	18	R\$ 28,73	R\$ 517,14		
25	00023542 - VARA DE FERRO CA 50 4.2 COM 12 METROS Vara de ferro CA 50 4.2 - vara com 12	UND	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50	R\$ 1.655,40	R\$ 10,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	metros.						
	00023541 - VARA DE FERRO CA 50 5/16 COM 12 METROS Vara de ferro CA 50 5/16 - vara com 12 metros.	UND	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90		
26	00031230 - VASO SANITARIO BRANCO Vaso Sanitário Convencional de cor Branca e com as seguintes especificações mínimas: Acabamento: Esmaltado Composição Básica: Louça Sanitária Formato: Oval Altura mínima: 39 cm Largura mínima: 40 cm Comprimento mínimo: 53 cm	UND	34	R\$ 224,10	R\$ 7.619,40	R\$ 7.619,40	R\$ 50,00
27	00027429 - UNIAO SOLDAVEL PVC ¾	UND	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10	R\$ 224,10	R\$ 1,00
28	00027969 - BOMBONA SEM TAMPA 200 LITROS BOMBONA PARA SER UTILIZADA COMO LIXEIRA sem tampa, em material plástico super resistente, com capacidade de aproximadamente 200 litros, medindo de 88 a 95 cm de altura, 58 a 63 cm de diâmetro e 53 a 63 cm de bocal. As bombonas devem ser recondicionadas, desde que estejam limpas, em excelente estado de conservação, sem ressecamento, ranhuras ou qualquer outro tipo de imperfeição que diminua sua aparência e qualidade.	UND	600	R\$ 163,34	R\$ 98.004,00	R\$ 98.004,00	R\$ 500,00
29	00026554 - BRITA Nº 01 Brita nº 01. 00023722 - BRITA Nº 00 Brita nº zero.	M3	408	R\$ 203,54	R\$ 83.044,32	R\$ 85.243,62	R\$ 500,00
30	00024213 - UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4	UND	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00		
31	00021725 - BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 6 MM	UND	9	R\$ 8,77	R\$ 78,93	R\$ 1.700,11	R\$ 10,00
	00021726 - BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 8 MM	UND	9	R\$ 11,35	R\$ 102,15		
	00021727 - BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 10 MM	UND	9	R\$ 17,05	R\$ 153,45		
	00021728 - BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 12 MM	UND	9	R\$ 22,46	R\$ 202,14		
	00026553 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/2 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/2.	UND	8	R\$ 34,41	R\$ 275,28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	00026549 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/4 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/4.	UND	8	R\$ 11,96	R\$ 95,68		
	00026548 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/8 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/8.	UND	8	R\$ 5,46	R\$ 43,68		
	00026550 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 3/16 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/16.	UND	8	R\$ 8,46	R\$ 67,68		
	00026552 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 3/8 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/8.	UND	8	R\$ 27,23	R\$ 217,84		
	00026551 - BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 5/16 Broca para aço, em material aço rápido, tamanho 5/16.	UND	8	R\$ 14,45	R\$ 115,60		
	00026969 - BROCA PARA CONCRETO EM ACO RAPIDO TAMANHO 4, 6, 8, 10 E 12MM Broca para concreto em material em aço tamanho 4, 6, 8,10, 12 mm.	JG	8	R\$ 43,46	R\$ 347,68		
	00026125 - TUBO DE PVC PARA ESGOTO COM BOLSA PARA ANEL 150MM 6MT (VARA) Tubo esgoto 6 metros com bolsa para anel 150mm.	UND	10	R\$ 181,53	R\$ 1.815,30		
	00026542 - TUBO DE PVC SOLDAVEL 100MM 6MT (VARA) Tubo, uso rede hidráulica, em PVC soldável, para esgoto, dimensões de 100 mm x 6 mt.	UND	10	R\$ 80,27	R\$ 802,70		
32	00021671 - TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM 6MT (VARA) Tubo, uso rede hidráulica, em PVC soldável 25 mm x 25 mm, para água, vara com 6 mt.	UND	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60	R\$ 3.786,30	R\$ 10,00
	00026541 - TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM 6MT (VARA) Tubo, uso rede hidráulica, em PVC soldável, para esgoto, dimensões de 50 mm x 6 mt.	UND	10	R\$ 76,94	R\$ 769,40		
	00026539 - TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 1/2 6MT (VARA) Tubo, uso rede hidráulica, em PVC soldável de 1/2, para água, vara com 6 mt.	UND	10	R\$ 17,43	R\$ 174,30		
33	00024211 - TRINCO TARJETA PARA JANELA 2.1/2	UND	75	R\$ 8,03	R\$ 602,25	R\$ 602,25	R\$ 5,00
34	00023006 - TRINCHA PARA PINTURA, COM CABO PLASTICO, QUADRADA	UND	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

35	00031195 - TRELIÇA EM ACO COMPRIMENTO DE 12 M Treliça em aço - medindo 12m de comprimento	UND	20	R\$ 102,66	R\$ 2.053,20	R\$ 5.313,00	R\$ 50,00
	00030194 - TRELIÇA EM ACO CA-60 NERVURADOS COMPRIMENTO DE 6M Treliça fabricada com aço CA-60 nervurados comprimento de 6 m	UND	60	R\$ 54,33	R\$ 3.259,80		
36	00030902 - TORQUESA PROFISSIONAL EM AÇO 12 POLEGADAS Torquesa profissional em aço 12 polegadas	UND	9	R\$ 42,90	R\$ 386,10	R\$ 386,10	R\$ 1,00
37	00021820 - TORNEIRA PARA JARDIM	UND	76	R\$ 3,87	R\$ 294,12	R\$ 5.650,71	R\$ 50,00
	00030200 - TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA Torneira para cozinha, cromada, fixação em bancada, abertura e fechamento com 1/4 de volta, bica móvel giratória, com garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	46	R\$ 54,45	R\$ 2.504,70		
	00030199 - TORNEIRA RETA PARA COZINHA E TANQUE 18 CM Torneira para cozinha ou tanque, cromada, reta, fixação em parede, medindo aproximadamente 18 cm, com garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	46	R\$ 32,85	R\$ 1.511,10		
	00021152 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO	UND	51	R\$ 26,29	R\$ 1.340,79		
38	00026126 - TINTA ACRÍLICA 18LTS Tinta acrílica 18lts rendimento igual ou superior a 300 M2 por demão.	LTA	125	R\$ 243,71	R\$ 30.463,75	R\$ 64.994,20	R\$ 500,00
	00027419 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML Tinta esmalte sintético 3.600ml - com rendimento igual ou superior a 50m ² por demão. As cores serão definidas na ordem de fornecimento.	UND	125	R\$ 104,73	R\$ 13.091,25		
	00021832 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML - CORES VARIADAS Tinta esmalte sintético gelo 3.600ml.	UND	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00		
	00031135 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LTS Tinta acrílica para pisos 18 litros rendimento igual ou superior a 300 M2 por demão, indicada para superfícies de concreto (rústico ou liso), cimento e cerâmica, para pintura e/ou repintura de pisos.	LTA	60	R\$ 240,59	R\$ 14.435,40		
	00031323 - TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTE INTERNO E	BD	15	R\$ 257,12	R\$ 3.856,80		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	EXTERNO 18LTS Tinta Acrílica para ambientes internos ou externos - Balde de no mínimo 18 Litros, cor à definir						
39	00021762 - THINNER COMUM 5 LTS	GL	162	R\$ 67,01	R\$ 10.855,62	R\$ 10.855,62	R\$ 100,00
40	00026753 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110CM X 6MM Telha ondulada de fibrocimento nas medidas 244 x 110cm x 6mm, cor cinza.	UND	350	R\$ 62,43	R\$ 21.850,50	R\$ 21.850,50	R\$ 100,00
41	00030193 - TELHA COLONIAL DE PVC COR CERAMICA 2,30 X 0,86M Telha colonial de pvc medindo aproximadamente 2,30x0,86mt, com espessura aproximada de 2,0 mm. cor cerâmica	UND	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00	R\$ 31.250,00	R\$ 100,00
42	00030177 - BROXA RETANGULAR 19.0 X 7.5 CM Broxa Retangular para construção civil. Dimensões de 19.0 x 7.5 cm.	UND	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50	R\$ 184,50	R\$ 1,00
43	00024113 - BUCHA DE REDUCAO LISA DE 1/2 Bucha de redução de $\frac{1}{2}$ lisa.	UND	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50	R\$ 39,20	R\$ 1,00
	00026538 - BUCHA DE REDUCAO LISA DE 3/4 Bucha de redução de $\frac{3}{4}$ lisa.	UND	10	R\$ 2,37	R\$ 23,70		
44	00026137 - TELA SOLDADA GALVANIZADA MALHA 5 X 10 - FIO 1,9MM - ALTURA 1,5MT Tela soldada galvanizada malha 5 X 10 - fio 1,9mm - 1,5m altura.	MT	400	R\$ 44,06	R\$ 17.624,00	R\$ 17.624,00	R\$ 100,00
45	00031290 - CABO DE FORCA PARA SOQUETE $\frac{3}{4}$ POLEGADAS Cabo De Força P/ Soquetes $\frac{3}{4}$ Polegada aço cromo vanádio niquelado e cromado	UND	4	R\$ 127,22	R\$ 508,88	R\$ 508,88	R\$ 5,00
46	00024038 - CADEADO DE 40MM COMUM Cadeado de 40mm comum.	UND	80	R\$ 28,76	R\$ 2.300,80	R\$ 5.439,50	R\$ 50,00
	00016679 - CADEADO DE 25MM COMUM Cadeado de 25mm comum.	UND	90	R\$ 16,59	R\$ 1.493,10		
	00021714 - CADEADO DE 30MM COMUM Cadeado de 30mm comum.	UND	80	R\$ 20,57	R\$ 1.645,60		
47	00021865 - TE PARA ESGOTO 40MM	UND	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60	R\$ 643,20	R\$ 5,00
	00024594 - TE PARA ESGOTO PVC 100MM	UND	40	R\$ 12,24	R\$ 489,60		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 056



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

48	00026134 - TANQUE DE MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,64MT Tanque de mármore sintético 1,20m X 0,64m.	UND	10	R\$ 382,47	R\$ 3.824,70	R\$ 3.824,70	R\$ 10,00
49	00029270 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 4CM Caibro de Madeira Mista medindo 05 Metros de Comprimento, Largura de 06 Cm e Espessura de 04 Cm, em Madeira com no máximo 25% de Umidade	UND	60	R\$ 108,66	R\$ 6.519,60	R\$ 6.519,60	R\$ 50,00
50	00030201 - CAIXA D'AGUA TANQUE DE 1000 LITROS Caixa dágua tanque com tampa, capacidade de 1000 litros, tipo de Material: Plástico Polietileno forte e resistente às variações do clima, que atenda às normas de segurança instituídas pelas legislações NBR 14799 e NBR 15682 assim como as demais. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 507,41	R\$ 5.074,10	R\$ 10.672,80	R\$ 100,00
	00024269 - CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500LTS	UND	6	R\$ 298,89	R\$ 1.793,34		
	00027428 - CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000LTS	UND	8	R\$ 475,67	R\$ 3.805,36		
51	00029269 - TAIPA EM TABUA DE PINUS 3M X 0,30CM X 0,02M Taipá em tábuas de pinus medindo 03 metros de comprimento, largura de 30 cm e espessura de 02 cm.	UND	120	R\$ 37,58	R\$ 4.509,60	R\$ 4.509,60	R\$ 10,00
52	00025238 - CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS.	UND	33	R\$ 34,73	R\$ 1.146,09	R\$ 1.146,09	R\$ 10,00
53	00027382 - CAIXA DE FERRAMENTA EM CHAPA DE ACO COM 7 GAVETA Caixa para ferramentas com 7 gavetas, em chapa de aço, com alças fixas na parte superior e porta cadeado. Dimensões mínimas: (C x L x A): 50 x 20 x 25 cm	UND	5	R\$ 310,31	R\$ 1.551,55	R\$ 1.551,55	R\$ 10,00
54	00031289 - SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO 1.1/8 POLEGADA ENCAIXE 3/4 POLEGADAS LONGO FORJADO Soquete de Impacto Sextavado 1.1/8 Polegada, Encaixe 3/4 Polegada, modelo longo forjado em aço cromo molibdênio e temperado com acabamento fosfatizado. Cantos arredondados.	UND	4	R\$ 132,15	R\$ 528,60	R\$ 528,60	R\$ 5,00
55	00031191 - CAIXA PLASTICA RETANGULAR PARA MASSA 40	UND	11	R\$ 49,17	R\$ 540,87	R\$ 540,87	R\$ 5,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 057

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	LITROS. Caixa plástica retangular para massa com capacidade para 40 litros						
56	00031186 - CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X 3/16 - PECA COM 06 METROS Cantoneira de ferro 1.1/2 x 3/16 peça com 06 metros	PÇ	15	R\$ 179,19	R\$ 2.687,85	R\$ 6.115,10	R\$ 50,00
	00031187 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8 - PECA COM 06 METROS Cantoneira de ferro 1/2 x 1/8 peça com 06 metros	PÇ	15	R\$ 73,45	R\$ 1.101,75		
	00031188 - CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 - PECA COM 06 METROS Cantoneira de ferro 1 x 1/8 peça com 06 metros	PÇ	15	R\$ 73,93	R\$ 1.108,95		
	00031189 - CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 - PECA COM 06 METROS Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8 peça com 06 metros	PÇ	15	R\$ 41,61	R\$ 624,15		
	00031325 - CANTONEIRA TIPO MÃO FRANCESA 30 CM Cantoneira tipo Mão Francesa para Suporte de prateleira - Tamanho: 30 Cm.	UND	40	R\$ 14,81	R\$ 592,40		
57	00028343 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA Sifão sanfonado estensivo universal para pia em plástico resistente medindo entre 60 e 72 cm de comprimento.	UND	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00	R\$ 1.375,54	R\$ 10,00
	00022607 - SIFAO DUPLO SANFONADO COM 2 SAÍDAS PARA PIA E TANQUE	UND	26	R\$ 15,29	R\$ 397,54		
58	00030871 - SERROTE PROFISSIONAL 18' DE TRIPLO CORTE Serrote profissional de 18' com afiação tripla e dentes de aço temperado. Lâmina de 0.85mm em aço temperado com comprimento de 45 cm e afiação mecânica. Cabo em plástico resistente soldado e com design ergonômico que permita a marcação de ângulos de 90° e 45°. Comprimento da lâmina 45 cm. Comprimento do serrote 57 cm.	UND	5	R\$ 30,16	R\$ 150,80	R\$ 150,80	R\$ 1,00
59	00024271 - SERRA DE ACO RAPIDO	UND	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00	R\$ 965,00	R\$ 5,00
60	00021739 - SERRA COPO PARA CONCRETO EM ACO Contendo no mínimo os tamanhos 18, 20, 22, 24 e 26 mm.	JG	2	R\$ 276,91	R\$ 553,82	R\$ 553,82	R\$ 5,00
61	00030730 - CARRINHO COLETOR DE LIXO CAPACIDADE DE 120 LITROS COM TAMPA Carrinho	UND	25	R\$ 204,17	R\$ 5.104,25	R\$ 5.104,25	R\$ 50,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 058

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNICIPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	coletor de Lixo capacidade de 120 litros, com tampa, sem pedal, com pegador (alça) ergonômico, fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), proteção UV e aditivo antioxidante; sistema de rodagem de alta resistência para trabalhar em vias públicas, contendo 02 (duas) rodas de borracha maciça tamanho padrão para esse produto e eixo em aço inox maciço; dimensões aproximadas: peso 11 kg, altura 92 cm, largura 49 cm (do verso a frente) x 56 cm (de um lado a outro), em conformidade com a norma DIN 30700 / UNE EN 840 , ABNT NBR 15911-2 e 15911-4, ANVISA, INMETRO e demais normativas técnicas adotadas no Brasil *; produto resistente a alto impacto e tração, variações climáticas, intempéries, frio, calor, exposição direta ao sol, produtos químicos e repetidas lavagens. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso. COR DO CARRINHO: Na cor VERDE.					
62	00021359 - CARRINHO DE MAO EM FERRO COMPLETO Carrinho de mão todo em ferro (construtor), completo com pneu e câmara 3,25 x 8, de boa qualidade e alta resistência, caçamba com capacidade para no mínimo 50 litros.	UND	161	R\$ 148,41	R\$ 23.894,01	R\$ 23.894,01 R\$ 100,00
63	00030913 - CARRINHO DE MÃO JERICO 65 LITROS Carrinho de Mão Jerico, Caçamba Reforçada, 65 Litros, Roda de Ferro, Indicado para manuseio e transporte de cargas, utilizado no transporte de ferramentas e materiais diversos, como terra, areia, argamassa e entulhos. Características Gerais do Produto: Braços Tubular; Caçamba Reforçada; Comprimento aproximado da caçamba 72,5 cm; Comprimento aproximado dos braços 40 cm; Cor Azul; Largura aproximada da caçamba 51 cm; Material do Corpo Ferro de 3 mm; Pneus 3,5/8 com câmara; Espessura 1 mm (Chapa da caçamba); Profundidade aproximada 32 m; Capacidade aproximada 65 Litros; Acabamento em Pintura eletrostática a pó; Capacidade aproximada de	UND	20	R\$ 236,84	R\$ 4.736,80	R\$ 4.736,80 R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	transporte 120 Kg; Medidas aproximadas do carrinho Altura 52 cm x Largura 53 cm x Comprimento 1,25 m.						
64	00031197 - CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA REFORÇADA COM CABO DE FERRO Cavadeira articulada (de boca) reforçada com cabo de ferro. 00031193 - CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO Cavadeira reta inteiriça cabo de ferro maciço 00030900 - CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA Cavadeira Reta com cabo de madeira 1,40m. 00030901 - CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA 02 CABOS REFORÇADA Cavadeira de Boca articulada 2 cabos reforçada.	UND	6	R\$ 140,08	R\$ 840,48		
						R\$ 2.337,78	R\$ 10,00
65	00031127 - SABRE PARA MOTOSERRA MACIÇO 17 POLEGADAS 43 CM Sabre para motosserra maciço - 17 polegadas - 43cm para corrente de 30 dentes - 0,404 00031128 - SABRE PARA MOTOSERRA MACIÇO 24 POLEGADAS 61 CM Sabre para motosserra maciço - 24 polegadas - 61 cm para corrente de 36 dentes 00031129 - SABRE PARA MOTOSERRA MACIÇO 14 POLEGADAS 35 CM Sabre para motosserra maciço - 14 polegadas - 35cm para correntes 25 dentes - 3/8	UND	15	R\$ 301,00	R\$ 4.515,00		
						R\$ 15.031,35	R\$ 100,00
66	00030190 - ROLO PARA PINTURA 09 CM Rolo para pintura, produzido em poliamida, com 09 cm de largura com suporte 00030191 - ROLO PARA PINTURA 15 CM Rolo para pintura produzido em poliamida e com 15 cm de largura sem suporte 00030192 - ROLO PARA PINTURA 23 CM Rolo para pintura produzido em poliamida e com 23 cm de largura sem suporte 00018531 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA (9CM) 00021669 - ROLO DE LA PARA PINTURA 15CM COM CABO 00031132 - ROLO PARA PINTURA 23 CM COM CABO Rolo de pintura em lã - 23 com cabo. 00031134 - ROLO DE LA PARA	UND	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30		
		UND	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60		
		UND	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40		
		UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00		
		UND	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00		
		UND	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00		
		UND	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	PINTURA ANTIRRESPINGO COM CABO Rolo de lã para pintura antirrespingo com suporte(cabo)						
67	00029274 - RIPA DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 6CM Ripa de Madeira Mista medindo 05 Metros de Comprimento, Largura de 05 Cm e Espessura de 02 Cm, em Madeira com no máximo 25% de Umidade. 00024553 - RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2,5CM	UND	60	R\$ 74,28	R\$ 4.456,80	R\$ 14.902,80	R\$ 100,00
68	00026966 - CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS 10" Chave de grifo para tubos de 10 fabricado em aço cromo vanádio em cabo pintado para tubos de até 02. 00021576 - CHAVE DE FENDA ¼ X 6' Fabricada em aço cromo vanádio. 00022220 - CHAVE DE FENDA ¼ X 7' Fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. 00026970 - CHAVE PHILLIPS ¼ X 6' Fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. 00022050 - CHAVE PHILLIPS ¼ X 7' Fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. 00021567 - CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM Fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. 00030995 - CHAVE DE FENDA 3/8" X 12" fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. 00030998 - CHAVE BIELA TIPO L DE 13MM fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. 00031300 - CHAVE COMBINADA 10 MM Boca aberta e fenda estrela, fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. 00031301 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11MM Chave combinada com catraca 11mm, boca aberta e fenda estrela, aço cromo vanádio de alta resistência e acabamento cromado.. Garantia de	UND	15	R\$ 51,76	R\$ 776,40		
		UND	7	R\$ 9,71	R\$ 67,97		
		UND	7	R\$ 12,08	R\$ 84,56		
		UND	7	R\$ 13,22	R\$ 92,54		
		UND	7	R\$ 35,97	R\$ 251,79		
		UND	4	R\$ 11,88	R\$ 47,52		
		UND	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60	R\$ 3.189,52	R\$ 10,00
		UND	4	R\$ 43,45	R\$ 173,80		
		UND	4	R\$ 12,08	R\$ 48,32		
		UND	4	R\$ 43,10	R\$ 172,40		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.						
	00031001 - CHAVE COMBINADA 13 MM Boca aberta e fenda estrela, fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	4	R\$ 21,78	R\$ 87,12		
	00031002 - CHAVE COMBINADA 14 MM Boca aberta e fenda estrela, fabricada em aço cromo vanádio acabamento niquelado e cromado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	4	R\$ 13,56	R\$ 54,24		
	00031302 - CHAVE COMBINADA COM CATRACA 15MM Chave combinada com catraca 15mm, boca aberta e fenda estrela, aço cromo vanádio de alta resistência e acabamento cromado.. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	4	R\$ 49,36	R\$ 197,44		
	00030903 - CHAVE PARA DOBRAR FERRO EM AÇO CARBONO FERRO 3/4 Chave Para Dobrar Ferro Em Aço Carbono Ferro 3/4, Cumprimento 290mm, Largura 20mm, Espessura Do Corpo 9,5mm	UND	6	R\$ 105,88	R\$ 635,28		
	00030905 - CHAVE PARA DOBRAR FERRO EM AÇO CARBONO FERRO 3/8 Chave Para Dobrar Ferro Em Aço Carbono Ferro 3/8, Cumprimento 290mm, Largura 20mm, Espessura Do Corpo 9,5mm	UND	6	R\$ 35,69	R\$ 214,14		
	00030904 - CHAVE PARA DOBRAR FERRO EM AÇO CARBONO FERRO 1/2 Chave Para Dobrar Ferro Em Aço Carbono Ferro 1/2, Cumprimento 290mm, Largura 20mm, Espessura Do Corpo 9,5mm	UND	6	R\$ 36,90	R\$ 221,40		
69	00026124 - REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE 32CM X 45CM Piso parede ceramico 32 x 45 - Pei-3.	M2	100	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00	R\$ 4.387,00	R\$ 10,00
70	00021685 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO 220 VOLTS 5500W	UND	60	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00	R\$ 10,00
71	00027435 - REPARO COMPLETO PARA REGISTRO PRESSAO - CHUVEIRO	UND	40	R\$ 77,91	R\$ 3.116,40	R\$ 3.116,40	R\$ 10,00
72	00030912 - REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO 3,6 KG Removedor de tinta pastoso 3,6 kg	UND	50	R\$ 141,74	R\$ 7.087,00	R\$ 7.087,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

73	00026121 - REJUNTE FLEXIVEL - KG Rejunte flexível.	KG	85	R\$ 8,73	R\$ 742,05	R\$ 742,05	R\$ 5,00
74	00031292 - REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÉNIO DUPLO Regulador de pressão para cilindros de gases de simples estágio, corpo forjado de latão, tampa em aço cromado, manopla em metal com ajuste suave e preciso; Manômetro: Entrada: 315 kgf/cm ² , saída 16 kgf/cm ² , pressão máxima: Entrada 230, saída: 10; Vazão Máxima: 70 l/min.	UND	2	R\$ 368,45	R\$ 736,90	R\$ 736,90	R\$ 5,00
75	00021938 - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2' X 1, 02 METROS 00030899 - REGUA DE ALUMINIO NIVELAMENTO 3 METROS PARA PEDREIRO Régua de Alumínio nivelamento 3 metros para pedreiro	UND	6	R\$ 44,66	R\$ 267,96	R\$ 691,62	R\$ 5,00
76	00029844 - REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJAO DE GAS Registro regulador para botijão de gás para fogão industrial, certificado pelo INMETRO	UND	21	R\$ 31,54	R\$ 662,34		
77	00027427 - REGISTRO ESFERA PVC 50MM Registro Esfera PVC 50mm 00027425 - REGISTRO ESFERA PVC ½ Registro Esfera PVC ½ 00027426 - REGISTRO ESFERA PVC ¾ Registro Esfera PVC ¾	UND	20	R\$ 36,86	R\$ 737,20	R\$ 1.281,40	R\$ 10,00
78	00031295 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE REBITE DE ALUMINIO ATÉ 4MM Rebitador manual tipo alicate, fabricado em aço estampado, cabo emborrachado ergonômico, para rebite de alumínio até 4mm. 00031294 - REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA 3 BICOS Rebitador Manual Tipo Alavanca, material do corpo aço carbono com 3 bicos rebitador, comprimento 450mm.	UND	4	R\$ 35,16	R\$ 140,64		
79	00021723 - PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL, 500 GR. Com corda de seda e taco de madeira.	UND	6	R\$ 32,14	R\$ 192,84		
80	00021358 - RASTELO PLASTICO PARA GRAMA COM CABO DE	UND	250	R\$ 21,51	R\$ 5.377,50	R\$ 5.377,50	R\$ 50,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 063

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

MADEIRA							
81	00026132 - PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADAS 2,10MT X 80CM Porta de almofada madeira maciça Angelim Pedra 2,10m x 80cm.	UND	28	R\$ 319,34	R\$ 8.941,52	R\$ 30.703,70	R\$ 100,00
	00030188 - PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADAS 2,10MT X 60CM Porta de almofada madeira maciça Angelim Pedra 2,10m x 60cm.	UND	33	R\$ 355,94	R\$ 11.746,02		
	00030189 - PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADAS 2,10MT X 70CM Porta de almofada madeira maciça Angelim Pedra 2,10m x 70cm.	UND	33	R\$ 303,52	R\$ 10.016,16		
82	00026119 - PISO CERAMICO 60CM X 60CM Piso de chão ceramico 60 x 60 - Pei-5.	M2	100	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00	R\$ 3.357,00	R\$ 10,00
83	00024208 - PINCEL TRINCHA 1	UND	15	R\$ 5,81	R\$ 87,15	R\$ 892,05	R\$ 5,00
	00024209 - PINCEL TRINCHA 2	UND	15	R\$ 7,14	R\$ 107,10		
	00024210 - PINCEL TRINCHA 3	UND	15	R\$ 13,52	R\$ 202,80		
	00021745 - PINCEL 1'	UND	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40		
	00021746 - PINCEL 2'	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80		
	00021747 - PINCEL 3'	UND	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80		
84	00030180 - CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 220V Chuveiro elétrico tipo ducha, 220V, 5500W, com 3 temperaturas	UND	21	R\$ 75,67	R\$ 1.589,07	R\$ 1.589,07	R\$ 10,00
85	00025990 - CIMENTO (SACO COM 50KG) Cimento - saco com 50 kg.	UND	200	R\$ 34,67	R\$ 6.934,00	R\$ 19.222,50	R\$ 100,00
	00026531 - CIMENTO CP III - 50KG Cimento CP III - saco com 50 kg.	SC	350	R\$ 35,11	R\$ 12.288,50		
86	00021553 - PICARETA DE ACO CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 90 CM	UND	6	R\$ 80,56	R\$ 483,36	R\$ 483,36	R\$ 1,00
87	00021547 - COLHER PARA PEDREIRO 9'	UND	15	R\$ 23,31	R\$ 349,65	R\$ 476,14	R\$ 1,00
	00024303 - COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO 8' Colher para pedreiro com canto reto 8, com lâmina forjada em aço SAE com acabamento polido e cabo em madeira envernizado.	UND	7	R\$ 18,07	R\$ 126,49		
88	00029272 - PECA DE MADEIRA MISTA 5M X 11CM X 6CM Peça de Madeira Mista medindo 05 Metros de Comprimento, Largura de 11 Cm e espessura de 06 Cm, em Madeira com no máximo 25% de Umidade.	UND	60	R\$ 259,96	R\$ 15.597,60	R\$ 32.584,40	R\$ 100,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 064



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	00029273 - PECA DE MADEIRA MISTA 5M X 14CM X 6CM Peça de Madeira Mista medindo 05 Metros de Comprimento, Largura de 14 Cm e espessura de 06 Cm, em Madeira com no máximo 25% de Umidade.	UND	20	R\$ 332,26	R\$ 6.645,20		
	00029271 - PECA DE MADEIRA MISTA 5M X 6CM X 6CM Peça de Madeira Mista medindo 05 Metros de Comprimento, Largura de 06 Cm e espessura de 06 Cm, em Madeira com no máximo 25% de Umidade.	UND	60	R\$ 172,36	R\$ 10.341,60		
89	00030907 - CONTAINER COM CAPACIDADE PARA 1000LT/400KG COR CINZA O Container de Lixo 1000 Litros Sem Pedal deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000 litros e 400kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 Kg, medir altura 1350 mm x largura 1350 mm x profundidade 1100 mm superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com angulo de giro de 360 graus. Apresentar junto a proposta de preços certificação da ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Deve conter na parte frontal a imagem silkada apresentada pela Secretaria Serviços Urbanos nas medidas: Altura 70cm e Largura 70cm. Cor Cinza.	UND	50	R\$ 1.331,78	R\$ 66.589,00	R\$ 133.178,00	R\$ 1.000,00
	00030908 - CONTAINER COM CAPACIDADE PARA 1000LT/400KG COR VERDE O Container de Lixo 1000 Litros Sem Pedal deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000 litros e 400kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 Kg, medir altura 1350 mm x largura	UND	50	R\$ 1.331,78	R\$ 66.589,00		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	1350 mm x profundidade 1100 mm superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro de 360 graus. Apresentar junto a proposta de preços certificação da ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Deve conter na parte frontal a imagem silkada apresentada pela Secretaria Serviços Urbanos nas medidas: Altura 70cm e Largura 70cm. Cor Verde.					
90	00021772 - PARAFUSO CABECA DE PANELA 4.8 X 50 PARA BUCHA 8MM Parafuso cabeça de panela 4.8 x 50 para bucha 8mm.	UND	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00	R\$ 1.802,45 R\$ 10,00
	00026170 - PARAFUSO COM BUCHA 10MM Parafuso com bucha 10mm.	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00	
	00026169 - PARAFUSO COM BUCHA 6MM Parafuso com bucha 6mm.	UND	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00	
	00027297 - PARAFUSO COM BUCHA 8MM Parafuso com bucha 8mm.	UND	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00	
	00030187 - PARAFUSO PARA TELHA COLONIAL DE PVC COM KIT DE VEDACAO PACOTE COM 20 UNIDADES. Embalagem contendo no mínimo 20 parafusos medindo 7,5cm comprimento, 20 goivas 20 anéis vedantes 20 anilhas de acabamento dos parafusos, cor cerâmica.	PCTE	15	R\$ 49,33	R\$ 739,95	
	00021773 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50 Parafuso sextavado 1/4 x 50.	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	
	00024272 - PARAFUSO TELHEIRO GALVANIZADO 5/16 X 110MM COM ARRUELA E VEDACAO	UND	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50	
	00030909 - CONTAINER COM CAPACIDADE PARA 660LT/40KG COR CINZA O Container de Lixo 660 Litros Sem Pedal deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e	UND	100	R\$ 1.593,48	R\$ 159.348,00	R\$ 316.196,00 R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	alcalinas, com capacidade de 660 litros e 200 kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 40 Kg, medir altura 1220 mm x largura 1380 mm x profundidade 770mm, superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro de 360 graus. Apresentar junto a proposta de preços certificação da ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Deve conter na parte frontal a imagem silkada apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nas medidas: Altura 70cm e Largura 70cm. Cor cinza.					
	00030910 - CONTAINER COM CAPACIDADE PARA 660LT/40KG COR VERDE O Container de Lixo 660 Litros Sem Pedal deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 660 litros e 200 kg de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 40 Kg, medir altura 1220 mm x largura 1380 mm x profundidade 770mm, superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro de 360 graus. Apresentar junto a proposta de preços certificação da ABNT 15911-3. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação. Deve conter na parte frontal a imagem silkada apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nas medidas: Altura 70cm e Largura 70cm. Cor verde.	UND	100	R\$ 1.568,48	R\$ 156.848,00	
92	00031004 - MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA COM FILTRO	UND	2	R\$ 339,41	R\$ 678,82	R\$ 678,82
						R\$ 5,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 067



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO Máscara de Solda Automática com Regulagem; Escurecimento automático; Ajuste de tonalidade e sensibilidade, do claro ao escuro; Carregador solar de bateria; Visor de polietileno; Carneira ajustável, testeira estofada e suporte emborrachado; Máscara acompanha bateria modelo 2032; Em polietileno. :: Material: polietileno :: Máscara acompanha bateria modelo 2032 :: Bateria fácil e rápido de substituir Área de visão: 93 x 43 mm :: Dimensão do filtro: 110 x 90 x 9 mm :: Estágio claro: DIN 4 :: Estágio escuro: DIN 9 ~ 13 :: Tempo de resposta: 0,1 - 1,0 s :: Proteção UV/Infravermelho: DIN 15 :: Temperatura de operação: - 5°C ~ 55°C :: Temperatura de armazenagem: - 20°C ~70°C :: Bateria: 2032 - 3V (Ions de Lítio) :: CA: 41823						
93	00030167 - CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM A MARCA STHIL 44 ELOS. Corrente para motosserra compatível com motosserra da marca STHIL modelo MS 170 sabre 30 cm com 44 elos.	UND	30	R\$ 99,08	R\$ 2.972,40	R\$ 2.972,40	R\$ 10,00
94	00021548 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA COM CABO DE MADEIRA FECHADO dimensões 12cm x 25cm. 00021549 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA COM CABO DE MADEIRA FECHADO dimensões 12cm x 25cm.	UND	11	R\$ 20,48	R\$ 225,28	R\$ 450,45	R\$ 1,00
95	00030158 - METRO DE MADEIRA 12 DOBRAS 2 metros de comprimento, com dobras articuláveis e com leituras em centímetros dos dois lados.	UND	3	R\$ 85,81	R\$ 257,43		
96	00027423 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA MARMORE E GRANITO 4' 110 MM 00027385 - DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA CORTE 4' FURO 3/4" Disco de esmerilhadeira para corte - 4 furo ¾ 00025414 - DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA DESBASTE 4 ½ X 3/16 X 7/8 Disco de esmerilhadeira para desbaste 4 ½ x 3/16 x 7/8.	UND	45	R\$ 14,73	R\$ 662,85	R\$ 2.118,50	R\$ 10,00
		UND	85	R\$ 7,49	R\$ 636,65		
		UND	65	R\$ 12,60	R\$ 819,00		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 068



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

97	00031322 - MASSA CORRIDA PVA SACO 5KG Massa Corrida Pva - Saco com no mínimo 5kg	UND	20	R\$ 24,03	R\$ 480,60	R\$ 480,60	R\$ 1,00
98	00030186 - MASSA CORRIDA ACRILICA COR BRANCA (18 LITROS) Massa corrida acrílica, lata de 18 litros, branca, alto rendimento e qualidade.	LTA	35	R\$ 79,43	R\$ 2.780,05	R\$ 2.780,05	R\$ 10,00
99	00028483 - DOBRADICA DE PORTA 3.1/2" (3 PCS COM PARAFUSO) 00024576 - DOBRADICA DE PORTA 2.1/2" (2 PCS COM PARAFUSO)	UND	70	R\$ 12,69	R\$ 888,30	R\$ 1.286,40	R\$ 10,00
100	00031321 - MASSA ACRILICA 5KG Massa Acrílica - Saco com no mínimo 5kg	UND	20	R\$ 58,66	R\$ 1.173,20	R\$ 1.173,20	R\$ 10,00
101	00021673 - ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2' (RABICHO)	UND	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70	R\$ 158,70	R\$ 1,00
102	00031190 - ENXADA LARGA OLHO REDONDO 1,5 LIBRAS COM CABO Enxada larga com olho redondo, com 1,5 libras e cabo em madeira	UND	41	R\$ 42,98	R\$ 1.762,18	R\$ 1.762,18	R\$ 10,00
103	00023008 - ENXADA OLHO REDONDO 1,5 LIBRAS SEM CABO Enxada olho redondo, goivada de 1,5 libras e dimensões máximas de 15cm altura e 25cm de largura, sem cabo.	UND	67	R\$ 49,18	R\$ 3.295,06	R\$ 3.295,06	R\$ 10,00
104	00030181 - ESPATULA PLASTICA PARA MASSA CORRIDA Espátula plástica para massa corrida, dimensões aproximadas 9 cm x 13cm.	UND	27	R\$ 5,48	R\$ 147,96		
	00030993 - ESPATULA REDONDA DE CABEÇA CHATA PARA BORRACHEIRO DE 18' Em Aço Cromo Vanádio e acabamento niquelado. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	UND	2	R\$ 94,46	R\$ 188,92	R\$ 551,88	R\$ 5,00
	00031131 - ESPATULA DE AÇO INOX PARA GESSEIRO E PINTOR 15 CM Espátula de aço inox - 15 cm , com cabo de madeira, para gesseiro e pintor.	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00		
105	00030157 - MARTELO EM ACO FORJADO E TEMPERADO COM UNHA 29 MM COM CABO	UND	4	R\$ 26,18	R\$ 104,72	R\$ 104,72	R\$ 1,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 069

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

106	00021555 - MARRETA OITAVADA DE ACO DE 1KG COM CABO DE MADEIRA Marreta oitavada, de aço, pesando 1kg, com cabo envernizado ou pintado.	UND	2	R\$ 44,47	R\$ 88,94	R\$ 88,94	R\$ 1,00
107	00021712 - ESQUADRO DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 12'	UND	6	R\$ 30,55	R\$ 183,30	R\$ 183,30	R\$ 1,00
108	00025934 - ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO COM 7MT DE COMPRIMENTO E 18 A 20CM DE DIAMETRO Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 18 a 20 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento. 00025935 - ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO COM 8MT DE COMPRIMENTO E 20 A 22CM DE DIAMETRO Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 08 metros de comprimento.	UND	60	R\$ 959,72	R\$ 57.583,20	R\$ 119.696,20	R\$ 1.000,00
109	00027394 - MARRETA COM CABO DE 2KG Marreta com cabo de madeira 2 kg, cabeça forjada e temperada em aço especial	UND	6	R\$ 73,61	R\$ 441,66	R\$ 441,66	R\$ 1,00
110	00031296 - ESTEIRA PARA MECÂNICO COM ENCOSTO CAPACIDADE 150KG Esteira Plástica para Mecânico com Encosto de Cabeça anatômico e Rodas; Capacidade: até 150 kg, 900mm plástico de alta resistência, rodízios giratórios 360º.	UND	2	R\$ 271,86	R\$ 543,72	R\$ 543,72	R\$ 5,00
111	00023011 - ESTOPA BRANCA PARA USO EM OFICINA MECÂNICA SACO COM 50KG Estopa branca para uso em oficina mecânica. Saco com 50 Kg.	SC	4	R\$ 746,63	R\$ 2.986,52	R\$ 2.986,52	R\$ 10,00
112	00024300 - FACAO COM BAINHA COM LAMINA DE ACO CARBONO CABO EM POLIPROPILENO Facão com bainha, com lâmina em aço carbono, cabo em polipropileno, 18.	UND	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95	R\$ 209,95	R\$ 1,00
113	00024592 - FECHADURA PARA PORTA COM MACANETA EM INOX - BANHEIRO	UND	63	R\$ 38,45	R\$ 2.422,35	R\$ 4.894,19	R\$ 10,00
	00026131 - FECHADURA MAQUINA 40 ALAVANCA CROMADA EXTERNA Fechadura maquina 40 alavanca cromada externa.	UND	56	R\$ 44,14	R\$ 2.471,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

114	00031309 - MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO Manômetro Regulador de Pressão Oxigênio kg/cm ² Lb/in ² scalas: kg/cm ² e Lb/in ² Conexão de Entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8 x 1/14 (ABNT 218-1) Conexão de Saída: Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira 5/16. Diâmetro Manômetro: 63mm. Escala Entrada: 0 ~ 250kg/cm ² (0 ~ 3500Lb/in ²). Escala Saída: 0 ~ 25kg/cm ² (0 ~ 350Lb/in ²). Pressão Máxima de Entrada: 250kg/cm ² . Pressão Máxima de Saída: 25kg/cm ² .	UND	2	R\$ 95,91	R\$ 191,82	R\$ 191,82	R\$ 1,00
115	00027441 - FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPLETO COM VAZAO NOMINAL DE 100 L/H Com carvão aditivado e vida útil mínima de 06 meses ou 4000 litros de água. Vazão Nominal: 100 l/h Pressão máxima: 60 mca Pressão mínima: 5 mca Temperatura mínima: 5º C Temperatura máxima: 60º C Local de Instalação: POU 00027442 - FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPLETO COM VAZAO NOMINAL DE 50 L/H Com carvão aditivado e vida útil mínima de 06 meses ou 4000 litros de água. Vazão Nominal: 50 l/h Pressão máxima: 60 mca Pressão mínima: 5 mca Temperatura mínima: 5º C Temperatura máxima: 60º C Local de Instalação: POU	UND	50	R\$ 102,56	R\$ 5.128,00	R\$ 7.975,25	R\$ 50,00
116	00026923 - MANTA TERMICA ALTO ADESIVA 20CM DE LARGURA Manta térmica alto adesiva 20 cm de largura.	MT	105	R\$ 11,18	R\$ 1.173,90	R\$ 1.173,90	R\$ 10,00
117	00026532 - FIO DE NYLON DE 3,0 MM, QUADRADO, PARA ROCADEIRA DE GRAMA Fio de nylon de 3,0 mm, quadrado, para roçadeira de grama.	MT	420	R\$ 1,34	R\$ 562,80	R\$ 562,80	R\$ 5,00
118	00024109 - FITA ADESIVA VEDA ROSCA COM 18 MM X 50MTS Fita veda rosca com 18mm x 50 mts	UND	25	R\$ 11,33	R\$ 283,25	R\$ 283,25	R\$ 1,00
119	00026130 - FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 8MM Forro de PVC branco 20cm x 8mm (espessura).	M2	300	R\$ 25,07	R\$ 7.521,00	R\$ 7.521,00	R\$ 50,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 071

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	00030182 - FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA COR BRANCA Fundo nivelador para madeira, branco, embalagem de 3.600 ml	UND	42	R\$ 96,36	R\$ 4.047,12		
120	00030911 - FUNDO PREPARADOR ZARCAO CINZA ANTI FERRUGEM Fundo preparador zarcão cinza anti ferrugem	UND	50	R\$ 90,62	R\$ 4.531,00	R\$ 8.578,12	R\$ 50,00
121	00031314 - MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" Mangueira de polietileno 3/4, indicada para irrigação e construção civil, na cor preta com tarja em cores diversas, podendo ser vermelho, amarelo, verde ou azul.	MT	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50	R\$ 1.345,50	R\$ 10,00
122	00030895 - GROSA REDONDA MEIA CANA 10 POLEGADAS Grosa Redonda meia cana 10 polegadas	UND	6	R\$ 33,57	R\$ 201,42	R\$ 201,42	R\$ 1,00
123	00023728 - JOELHO 90° ESGOTO 40MM uso rede hidráulica, soldável, 40 mm, 90 graus, em PVC, para esgoto	UND	43	R\$ 2,46	R\$ 105,78		
	00021667 - JOELHO SOLDAVEL LISO 90° 20MM / 1/2	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60		
	00026536 - JOELHO SOLDAVEL LISO 90° 25MM X 25MM Joelho, uso rede hidráulica, soldável, liso 25 mm x 25 mm, 90 graus, em PVC, para água.	UND	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75	R\$ 337,73	R\$ 1,00
	00021863 - JOELHO SOLDAVEL PARA ESGOTO 90° 50MM uso rede hidráulica, soldável, 50 mm, 90 graus, em PVC, para esgoto	UND	40	R\$ 3,44	R\$ 137,60		
124	00024658 - MANGUEIRA PARA JARDIM	MT	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 1,00
125	00029840 - MANGUEIRA PARA FOGAO 1,20 METROS Mangueira de plástico PVC transparente para fogão industrial, com tarja amarela, prazo de validade de 05 anos e comprimento de 1,20 m conforme NBR 8613.	UND	19	R\$ 10,73	R\$ 203,87	R\$ 203,87	R\$ 1,00
126	00027396 - MANGUEIRA 5/16" Mangueira 5/16 para aplicação em compressores de ar e ferramenta pneumática, fabricada em PVC flexível e reforçada com fio de poliéster	MT	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00	R\$ 492,00	R\$ 1,00
127	00030994 - JOGO DE ALICATE PARA ANÉIS 7 POLEGADAS Jogo de alicates com 4 peças para anéis	JG	2	R\$ 182,50	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	internos e externos com pontas retas e curvas de 7 polegadas, em Aço Cromo Vanádio e PVC. Jogo composto por: 1 Alicate para anéis interno bico reto de 7 1 Alicate para anéis externo bico reto de 7 1 Alicate para anéis internos bico curvo de 7 1 Alicate para anéis externos bico curvo de 7						
128	00030897 - JOGO DE BITS 10 PEÇAS EM AÇO, 65MM PARA PARAFUSADEIRA Jogo de Bits 10 peças em aço, 65mm para Parafusadeira	UND	6	R\$ 36,88	R\$ 221,28	R\$ 221,28	R\$ 1,00
129	00029785 - JOGO DE BROCAS ACO RAPIDO 7 PECAS jogo de brocas aço rápido:2 mm,4mm,6mm,8mm,10mm,12 mm e 14 mm	JG	9	R\$ 103,20	R\$ 928,80	R\$ 928,80	R\$ 5,00
130	00029786 - JOGO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO Tamanho 4mm,6mm,7 mm,8mm,10mm e 12 mm	JG	10	R\$ 100,20	R\$ 1.002,00	R\$ 1.002,00	R\$ 10,00
131	00021587 - JOGO DE CHAVE ALLEN De 1,5 a 10 mm com 11 peças, corpo em L, em aço cromo vanádio, acabamento oxidado, modelo curto, acompanhado de estojo de alta resistência para o armazenamento das chaves, contendo 11 peças nos seguintes tamanhos: 1,5mm - 2mm - 2,5mm - 3mm - 4mm - 5mm - 6mm - 7mm - 8mm - 9mm - 10mm. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.	JG	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40	R\$ 269,40	R\$ 1,00
132	00030896 - JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXA COMBINADA COM 12 PEÇAS Jogo de Chave de Boca Fixa Combinada com 12 peças, 6 a 22mm	UND	6	R\$ 131,59	R\$ 789,54	R\$ 789,54	R\$ 5,00
133	00023921 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 7 PEÇAS	UND	6	R\$ 56,82	R\$ 340,92	R\$ 340,92	R\$ 1,00
134	00029789 - JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLACAO PARA 1000V 6 PECAS Jogo de chave de fenda com isolação para 1000v,com cabo ergonômica, material em aço vanadium com 6 peças	JG	10	R\$ 56,70	R\$ 567,00	R\$ 567,00	R\$ 5,00
135	00029788 - JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA PARA 1000 V COM 6 PECAS Jogo de chave	JG	6	R\$ 85,77	R\$ 514,62	R\$ 514,62	R\$ 5,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 073

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	phillips isolada para 1000 v conforme nbr-10, com cabo ergonômico largura da ponta conforme diâmetro da haste, material em aço vanadium, com 6 peças.						
136	00030996 - JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS T9 A T50 Corpo em L, modelo longo, fabricada em aço cromo vanádio, com suporte para acomodação das chaves, composto por no mínimo 10 peças nos tamanhos: T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50. Garantia de no mínimo 03 meses a contar da data da nota fiscal.	JG	2	R\$ 53,65	R\$ 107,30	R\$ 107,30	R\$ 1,00
137	00031319 - JOGO DE FERRAMENTAS COM MALETA Jogo de Ferramentas com maleta, contendo no mínimo as seguintes ferramentas: 5 Chaves de Fenda Alicate corte diagonal 6 Alicate meia-cana 8 Alicate bomba d'água 10 Chaves de Fenda: 5,5x75mm, 6,5x100mm Chaves Fenda Cruzada: nº 1x75mm, nº 2x100mm Chaves combinadas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 mm Chaves hexagonais: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6 mm Soquetes e acessórios 1/2 Soquetes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 mm Soquete de vela: 16, 21 mm Catraca e extensão 5 Junta universal e cabo T 10 Soquetes e acessórios 1/4: Soquetes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 mm Catraca e extensão 2 Extensão flexível 6 Junta universal 6 Bits pontas Fenda: 2 x 3,5, 2 x 4, 5,5, 6,5, 8 mm Bits pontas quadradas: S1, S2, S3 Bits pontas fenda cruzada: 2 x nº0, 2 x nº1, 2 x nº2, 2 x nº3, 2 x adaptador; Bits pontas Hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 Bits pontas Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 Bits pontas Tri-Wing: 1, 2, 3, 4 Bits pontas hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7 Ferramentas fabricadas em aço cromo-vanádio, acondicionadas em maleta plástica.	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00	R\$ 5,00
138	00031299 - KIT 4 CAVALETE PREGUIÇA DE APOIO AUTOMOTIVO 2 TONELADAS Fabricado em aço com tubos reforçados de alta qualidade,	UND	2	R\$ 315,07	R\$ 630,14	R\$ 630,14	R\$ 5,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 074



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	capacidade suportada de até 2 toneladas, 4 níveis de elevação, trava com pino e corrente em aço maciço, pintura eletrostática, 3 pés de apoio com chapa de 5mm, tubo central medindo 1 1/2 ou 3,8cm. Garantia mínima 6 meses contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal.						
139	00030898 - KIT ALONGADOR DE BLITS 10 PEÇAS EM AÇO COMPRIMENTO 6 CM, ENCAIXE 1/4, 60MM Kit Alongador de Bits 10 peças em aço comprimento 6cm, encaixe 1/4, 60mm.	UND	6	R\$ 33,40	R\$ 200,40	R\$ 200,40	R\$ 1,00
140	00030894 - KIT JOGO DE BROCAS CHATAS 10 A 25MM COM 06 PEÇAS PARA MADEIRA Kit jogo de Brocas chatas 10 a 25 mm, com 06 peças, para madeira.	UND	6	R\$ 41,56	R\$ 249,36	R\$ 249,36	R\$ 1,00
141	00030916 - KIT JOGO DE FORMÃO 6 A 38MM PARA MADEIRA	UND	6	R\$ 198,76	R\$ 1.192,56	R\$ 1.192,56	R\$ 10,00
142	00027438 - KIT REPARO COM MOLA PARA VALVULA DE DESCARGA	KIT	44	R\$ 73,86	R\$ 3.249,84	R\$ 3.249,84	R\$ 10,00
143	00031165 - LAJOTA (LAJOTÃO) 09X19X39 CM 00020899 - LAJOTA COMUM 19 X 09 X 19CM Lajota 19 x 09 x 19.	UND	10.000	R\$ 6,46	R\$ 64.600,00	R\$ 75.800,00	R\$ 500,00
		UND	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00		
144	00028489 - MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO Prancha de madeira de eucalipto tratado medindo 3,80 metros de comprimento, largura de 25 a 30cm e espessura de 08cm, em madeira com no máximo 25% de umidade, resistente e de espécie adequada para o uso em pontes. OBS: As madeiras devem estar secas e livres de imperfeições que possam comprometer sua qualidade e se forem cotadas madeiras verdes, com alto índice de umidade, reservamos o direito de devolução.	M3	60	R\$ 3.550,91	R\$ 213.054,60	R\$ 565.288,60	R\$ 5.000,00
	00031112 - MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA 6CM Prancha de madeira de eucalipto tratado medindo 3,80 metros de comprimento, largura de 25 a 30cm e espessura de 06cm, em madeira com no máximo 25% de umidade, resistente e de espécie adequada	M3	100	R\$ 3.522,34	R\$ 352.234,00		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	para o uso em pontes. OBS: As madeiras devem estar secas e livres de imperfeições que possam comprometer sua qualidade e se forem cotadas madeiras verdes, com alto índice de umidade, reservamos o direito de devolução.						
145	00031133 - LAMINA FACA 2 PONTAS 3 FUROS PARA ROCADEIRA Lamina Faca Cortador Roçadeira 48cm X 5,6cm , com furo de 1cm , 2 pontas e 3 furos	UND	20	R\$ 60,04	R\$ 1.200,80	R\$ 1.200,80	R\$ 10,00
146	00031232 - LAVATORIO COM COLUNA BRANCO Lavatório com Coluna de Cor Branco e com as seguintes especificações: Altura mínima: 82 cm Largura mínima: 46,5 cm Profundidade mínima: 35 cm	UND	33	R\$ 196,89	R\$ 6.497,37	R\$ 6.497,37	R\$ 50,00
147	00030150 - LIMA CHATA 8" COM CABO	UND	44	R\$ 15,41	R\$ 678,04	R\$ 678,04	R\$ 5,00
148	00030151 - LIMATAO PARA MOTOSERRA 7/32	UND	36	R\$ 9,56	R\$ 344,16	R\$ 344,16	R\$ 1,00
149	00030184 - LIXA PARA PAREDE GRAO N° 100 Lixa para parede grão 100 em óxido de alumínio, tamanho 225 x 275 mm, pacote com 50 unidades.	PCTE	18	R\$ 66,92	R\$ 1.204,56	R\$ 2.169,00	R\$ 10,00
	00030185 - LIXA PARA PAREDE GRAO N° 120 Lixa para parede grão 120 em óxido de alumínio, tamanho 225 x 275 mm, pacote com 50 unidades.	PCTE	18	R\$ 53,58	R\$ 964,44		
150	00023863 - MADEIRA DE LEI SERRADA MEDINDO 20CM DE LARGURA 2,5CM DE ESPESSURA E 4,15CM DE COMPRIMENTO Madeira de Lei Oiticica ou Angelim pedra medindo 20 cm largura, 2,5 cm de espessura e 4,15 de comprimento.	M2	400	R\$ 333,50	R\$ 133.400,00	R\$ 170.848,00	R\$ 1.000,00
	00016721 - MADEIRA DE LEI SERRADA EM 12X8 CM	MET.L	400	R\$ 79,98	R\$ 31.992,00		
	00024502 - MADEIRA DE LEI SERRADA CAIBRO DE 7 X 5	MT	100	R\$ 54,56	R\$ 5.456,00		
151	00027434 - LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	UND	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40	R\$ 132,40	R\$ 1,00
152	00031139 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS Madeira (esteio)	UND	70	R\$ 393,35	R\$ 27.534,50	R\$ 189.023,50	R\$ 1.000,00

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 076



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento.					
00031138 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 384,90	R\$ 19.245,00	
00031140 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 20 A 22CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 20 a 22 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 251,96	R\$ 12.598,00	
00031141 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 71,61	R\$ 3.580,50	
00031142 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 88,10	R\$ 4.405,00	
00031143 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00	
00031144 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 137,98	R\$ 6.899,00	
00031145 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 10 A 12CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 10 a 12 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 184,21	R\$ 9.210,50	
00031146 - MADEIRA DE	UND	50	R\$ 84,89	R\$ 4.244,50	

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

	EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento.					
	00031147 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 180,68	R\$ 9.034,00	
	00031148 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 05 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 165,62	R\$ 8.281,00	
	00031149 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 201,46	R\$ 10.073,00	
	00031150 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 12 A 14CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 12 a 14 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 241,29	R\$ 12.064,50	
	00031151 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 03 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 03 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 120,76	R\$ 6.038,00	
	00031152 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 04 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 04 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 164,33	R\$ 8.216,50	
	00031153 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 05 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça	UND	50	R\$ 231,69	R\$ 11.584,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

inteira medindo 05 metros de comprimento.					
00031154 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 06 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 06 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 251,47	R\$ 12.573,50	
00031155 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (ESTEIO) 14 A 16CM DE DIAMETRO PEÇA DE 07 METROS Madeira (esteio) de eucalipto tratado, medidas entre 14 a 16 cm de diâmetro, peça inteira medindo 07 metros de comprimento.	UND	50	R\$ 339,83	R\$ 16.991,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.653.674,97



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES
NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL N° 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxx de 2026

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br

Pág. 086



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e , e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de;
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 093

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNICIPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº 004/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 094

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxx de 2026,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº 004/2026**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXX de 2026.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 004/2026

PROCESSO N° xxxxx/xxxxx- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de Setembro, 887, Centro

Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

5. Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contagem da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:	Estado Civil:
Qualificação: (<input type="checkbox"/>) Sócio Administrador; (<input type="checkbox"/>) Procurador; (<input type="checkbox"/>) Administrador não sócio; (<input type="checkbox"/>) Outros. Especificar:	
CPF:	RG:
Endereço:	

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa